



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

EDITAL 030/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PROCESSO Nº 063/2024

SÍNTESE DO CERTAME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO DE REDES E WI-FI PARA FEMa.

Regência Lei nº 14.133/2021

Natureza do objeto Contratação

Início da Sessão Eletrônica: 21/11/2024 às 09h30

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/>

Endereço para retirada do Edital: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/pregao/>

Valor Estimado Total: R\$ 376.800,00

Origem dos Recursos Próprio

Participação - MEI / ME / EPP Licitação de Ampla Participação.

Modo de disputa Aberto

Forma de apresentação da proposta Por lote

Critério de julgamento Menor preço por lote

Dotação orçamentária Indicado na minuta do contrato

Assinado por 1 pessoa: HILÁRIO VETTORE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/95C1-6676-F4E2-5D38> e informe o código 95C1-6676-F4E2-5D38



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Instrumento contratual	Contrato
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Camila Manfio S. De P. Souza	e-mail: camila.manfio@fema.edu.br
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, Assis/SP (CEP: 19807-130)	



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8. DOS RECURSOS.....	13
9. DO CONTRATO	14
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.....	18
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

EDITAL 030/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PROCESSO Nº 063/2024

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, no município de Assis, Estado de São Paulo (19.807-130), por intermédio de seu Diretor Executivo, Senhor HILÁRIO VETORE NETO, possuidor do CPF nº 297.742.398-22 e do RG nº 32.752.050-4, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, que será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 21 (vinte e um) de novembro de 2024

Horário: 09h30min (horário de Brasília-DF) Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/>

Licitação ampla participação Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por lote

Endereço para retirada do Edital: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/pregao/>

Origem dos recursos: Próprio

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Oficial da FEMA auxiliada pelas equipes de apoio designadas pela Portaria nº 037/2024, que dispõe sobre a designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerenciados de tecnologia da informação para realização de serviços gerenciados de segurança da informação, serviço de proteção para estações de trabalho e serviço de suporte técnico e monitoramento de redes e wi-fi**. As especificações do produto constam do Anexo I - Termo de Referência integrante deste Edital.

1.2. Se destina à **proteger os ativos de informação de uma organização contra ameaças e vulnerabilidades**.

1.3. Conforme consta do Termo de Referência, o objeto possui **LOTE ÚNICO**.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

1.4. É obrigatória apresentação de proposta para todos os itens do lote.

1.5. A despesa total desta contratação é de R\$ 376.800,00 (trezentos e setenta e seis mil e oitocentos reais), incluído produtos/materiais/equipamentos e serviços.

1.6. Na contratação será utilizado recursos da FEMA.

1.7. A licitação será por lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.8. O julgamento será pelo critério de menor preço por lote.

1.9. O regime de execução será o de empreitada por preços global.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo compatível com o objeto do certame, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Além de cooperativa, de pessoa física e de empresa não pertencente ao ramo de atuação, não poderá disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às especificações deste edital e seus anexos;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do(s) órgão(ões) ou entidade(s) contratante(s) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Agente público do órgão ou entidade licitante;

h) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

j) Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.1. O modelo de declaração conjunta (**Anexo III deste edital**) oferece maior detalhamento das declarações que deverão ser apresentadas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) o percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Preço total em algarismo, por item e por lote, conforme Planilha de Preços sugerida pelo **Anexo II - Modelo de Proposta**, compreendendo o período de duração do contrato, em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

a) a remuneração da contratada será efetuada mediante quantidade de exames realizados;

b) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza;

c) O serviço ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas nos Termos de Referência - Anexo I deste Edital.

4.1.2. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico.

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações equivalentes à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Prazo de execução dos serviços que se acha disposto no Termo de Referência e na minuta de contrato.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas poderão participar da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Assinado por: HILARIO VETTORE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/95C1-6676-F4E2-5D38> e informe o código 95C1-6676-F4E2-5D38

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global do lote.

LOTE	REDUÇÃO
ÚNICO	1%

5.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **cinco minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

5.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.24. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

5.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.36. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.38. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.39. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, **NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.40. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.41. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.42. Para efeito de contratação, a readequação da proposta deverá ser feita de forma proporcional, aplicando-se linearmente o percentual final de desconto nos itens que compõem o lote.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 e seguintes do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:

- a)** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

6.15. Nesta licitação não será admitida proposta parcial para o lote.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser enviados para o correio eletrônico camila.manfio@fema.edu.br

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua

Assinado por 1 pessoa: HILARIO VETORE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/95C1-6676-F4E2-5D38> e informe o código 95C1-6676-F4E2-5D38



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo concedido o prazo de no mínimo trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/>

9. DO CONTRATO

9.1. As obrigações decorrentes desta licitação constarão de termo de contrato a ser firmado pela FEMA, com a vencedora do certame, do qual é anexada minuta que integra o presente edital.

9.2. A presente contratação terá vigência inicial de 60 (sessenta) dias contados de sua formalização, podendo ser prorrogado, sucessivamente, por mais 60 (sessenta) dias, desde que:

a) haja argumentos suficientes para a prorrogação;

b) que seja mantida a vantajosidade do preço contratado, por ateste da autoridade competente;

9.3. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da Contratante não gerará ao Contratado direito a qualquer espécie de indenização.

9.4. A Ordem de Serviço inicial deverá ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco)



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

dias contados de sua convocação para o ato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

a) O prazo aqui previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e desde que aceita pelo órgão contratante.

9.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento, a Administração contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.6. A FEMA será a responsável pela formalização, publicidade e gestão de seu contrato, e será subscrito pela Autoridade Superior ou por servidor possuidor de autoridade para o exercício desse ato.

9.7. Colhidas as assinaturas, a Administração contratante deverá providenciar a imediata publicação da Ata, conforme exigência legal, devendo referida ordem de serviço permanecer disponibilizado no site do órgão contratante enquanto viger, além da plataforma governamental Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.8. Se, por ocasião da formalização contratual, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante certificará a regularidade e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da ordem de serviço, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.10. O Contratado se obriga em manter, durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso das contratações, algum documento perder a validade.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado e ainda, a detentora do contrato que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.5. não celebrar o contrato ou a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.8. praticar ato fraudulento

10.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.9.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

10.1.10. deixar de apresentar amostra, ou apresentá-la falsificada ou deteriorada.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.2.2. as peculiaridades do caso concreto

10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, e garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada aos licitantes, adjudicatários, contratados e ou detentores de ARP as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. A penalidade de advertência será aplicada à detentora do preço registrado, quando esta der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

10.4.1. Será aplicada, exclusivamente, na inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

10.5. A penalidade de multa será aplicada ou à Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 75 (setenta e cinco) dias;

c) A partir do 76º dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Detentora, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, autorizando a Administração a promover a extinção do contrato/Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.1. O licitante que não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, ou após a negociação, incorrerá à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (valor total do registro).

10.5.2. O adjudicatário que, convocado, recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, no prazo marcado, incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.5.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado ou à detentora da ata de registro, além da perda desse valor, a diferença cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado ou à detentora do preço registrado, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.10 da alínea “b” do item 10.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9 da alínea “b” do item 10.1 deste Edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.10. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.11. Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade

Assinado por 1 pessoa: HILÁRIO VETTORE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/95C1-6676-F4E2-5D38> e informe o código 95C1-6676-F4E2-5D38

para licitar ou contratar, a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado ou à detentora da ata de registro de preços, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.13. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato/Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.14. O órgão contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

10.15. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo órgão contratante e decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos/atas que o contratado/detentora possua com o mesmo órgão contratante.

10.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis do órgão contratante, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.21. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.22. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.23. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 (mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos).

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail: camila.manfio@fema.edu.br



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração contratante deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles

que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/pregao/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração conjunta;

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

Assis, 08 de novembro de 2024.

HILÁRIO VETORE NETO

Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PROCESSO Nº 063/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerenciados de tecnologia da informação como serviços gerenciados de segurança da informação, serviço de proteção para estações de trabalho e serviço de suporte técnico e monitoramento de redes e Wi-Fi devidamente descritos e caracterizados nas especificações técnicas presente abaixo:

LOTE - SERVIÇOS GERENCIADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	12 meses
2	SERVIÇO DE PROTEÇÃO PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO	12 meses
3	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO DE REDES E WI-FI	12 meses
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	1

- Os equipamentos utilizados pela contratada para prestação dos serviços deverão ser novos, ainda em linha de produção em pleno funcionamento, e cobertos por garantia pelo respectivo fabricante durante toda a vigência do contrato.
- Deverão ser apresentados juntamente com a proposta comercial CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS E MANUAIS dos equipamentos, softwares e serviços ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização deles, permitindo a consistente avaliação dos itens.
- O prazo para implantação e ativação dos serviços do presente certame é de até 30 (trinta) dias corridos.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- Deverá ser prestado o serviço de forma interrupta, 24 horas por dia, sem intervalos, durante 12 meses podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos da lei.

ITEM 1 - SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

- 1.1. Next-Generation Firewall (NGFW) para proteção de informação perimetral e de rede interna que inclui stateful firewall com capacidade para operar em alta disponibilidade (HA) em modo ativo-ativo para controle de tráfego de dados por identificação de usuários e por camada 7, com controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPsec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus, *malwares* e Filtro de URL.
- 1.2. Deverá ser fornecida console de gerenciamento dos equipamentos e centralização de logs em nuvem ou hardware do mesmo fabricante.
- 1.3. A console de gerenciamento em nuvem, deve estar no hospedada no Brasil;
- 1.4. A console de gerenciamento deve ser possível atribuir configurações de concentradores de SD-WAN;
- 1.5. A console de gerenciamento deve dispor de configurações globais para replicação nos firewalls;
- 1.6. Deverão ser fornecidas as licenças que ativem a modalidade do firewall como ativo-ativo para atualização de todos os componentes de software sem custo adicional, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
- 1.7. Para os itens que representem bens materiais, a CONTRATADA deverá fornecer produtos novos, sem uso anterior.
- 1.8. Por cada appliance físico que compõe a plataforma de segurança, entende-se o hardware, software e as licenças necessárias para o seu funcionamento.
- 1.9. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico.
- 1.10. Deve possuir processadores próprios e para fins específicos, desenvolvidos exclusivamente pelo fabricante da solução, com a finalidade de processar tráfegos de redes e acelerar o processamento destes pacotes de redes, permitindo o uso de diversas funcionalidades de segurança ao mesmo tempo sem diminuir a performance do equipamento.
- 1.11. Todos os equipamentos de rede deverão possuir certificado de homologação



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

1.12. Por alta disponibilidade (HA) entende-se que a solução deverá ser composta ao menos por dois *appliances*, licenciados para funcionamento em redundância no formato ativo-ativo.

1.13. A solução deverá contemplar a totalidade das capacidades exigidas, sendo permitido o uso de mais de um equipamento (sempre em modo de alta disponibilidade HA) para complementar a solução, caso o fabricante não possua todas as funções em um único equipamento.

1.14. Caso a solução ofertada ofereça link dedicado para gerenciamento de HA, deverá suportar interfaces LAG e VLAN para o link HA dedicado e interfaces VLAN para links monitorados;

1.15. Cada *appliance* deverá ser capaz de executar a totalidade das capacidades exigidas para cada função, não sendo aceitos somatórias para atingir os limites mínimos.

1.16. O hardware e o software fornecidos não podem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de *end-of-sale*, *end-of-support*, *end-of-engineering-support* ou *end-of-life* do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.

1.17. CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO E HARDWARE

1.18. Performance mínima de 39 Gbps de *throughput* para firewall.

1.19. Performance mínima de 7 Gbps de *throughput* de IPS.

1.20. Performance mínima de 6.3 Gbps de *throughput* para controle de NGFW.

1.21. Performance mínima de 20.5 Gbps de *throughput* de IPsec VPN.

1.22. Suporte a, no mínimo, 6.500.000 de conexões simultâneas.

1.23. Suporte a, no mínimo, 148.000 novas conexões por segundo.

1.24. Possuir o número irrestrito quanto ao máximo de usuários licenciados.

1.25. Não será aceito soluções que tenham limite de VPN via software.

1.26. Possuir armazenamento interno de no mínimo 1 disco de 120 GB SATA-III SSD para sistema operacional, quarentena local, logs e relatórios.

1.27. Possuir no mínimo 8 GB (2400mhz) DDR4 de memória RAM ECC (Error Correction Code) para o processador principal



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- 1.28. Possuir processador de Fluxo do tipo NPU para aceleração de pacotes;
- 1.29. Possuir no mínimo 4 GB de memória RAM ECC (Error Correction Code) dedicada ao processador de rede NPU;
- 1.30. Possuir no mínimo 8 (oito) interfaces de rede GbE;
- 1.31. Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces SFP;
- 1.32. Possuir no mínimo 1 slots para adição de módulos de interfaces de rede;
- 1.33. Deve ser compatível com módulos do mesmo fabricante com as seguintes opções:
 - 1.34. 8 port GbE copper;
 - 1.35. 8 port GbE SFP fiber;
 - 1.36. 4 port 10 GbE SFP+ fiber;
 - 1.37. 4 port GbE copper bypass (2 pairs);
 - 1.38. 4 port GbE copper PoE +;
 - 1.39. 4 port GbE Copper;
 - 1.40. 4 port 2.5 GbE copper PoE;
 - 1.41. port GbE Fiber (LC) bypass;
 - 1.42. + 4 port GbE SFP Fiber.
- 1.43. Possuir 1 (uma) interface do tipo console ou similar.
- 1.44. Interruptor Elétrico.
- 1.45. **CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DE PERIMETRO.**
- 1.46. A solução deve consistir de *appliance* de proteção de rede com funcionalidades de *Next Generation Firewall* (NGFW), e console de gerência, monitoração e logs.
- 1.47. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões.
- 1.48. As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos *appliances* desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação.
- 1.49. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7.
- 1.50. O software deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada.
- 1.51. O HA (modo de alta disponibilidade) deve suportar o uso de dois equipamentos



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

em modo ativo-passivo ou modo ativo-ativo e deve possibilitar monitoração de falha de link.

- 1.52. Uma interface completa de comando de linha (*CLI command-line-interface*) deverá ser acessível através da interface gráfica e via porta serial.
- 1.53. A atualização de software deverá enviar avisos de atualização automáticos.
- 1.54. O sistema de objetos deverá permitir a definição de redes, serviços, *hosts* períodos de tempos, usuários e grupos, clientes e servidores.
- 1.55. As notificações deverão ser realizadas via e-mail e SNMP.
- 1.56. Suportar SNMPv3 e Netflow.
- 1.57. O firewall deverá ser *stateful*, com inspeção profunda de pacotes.
- 1.58. As zonas deverão ser divididas pelo menos em WAN, LAN e DMZ, sendo necessário que as zonas LAN e DMZ possam ser customizáveis.
- 1.59. As políticas de NAT deverão ser customizáveis para cada regra.
- 1.60. A proteção contra *flood* deverá ter proteção contra DoS (*Denial of Service*), DdoS (*Distributed DoS*).
- 1.61. Proteção contra *anti-spoofing*.
- 1.62. Suportar IPv4 e IPv6.
- 1.63. Possuir certificação IPv6 Ready;
- 1.64. IPv6 deve suportar os tunelamentos 6in4, 6to4, 4in6 e *IPv6 Rapid Deployment* (*6rd*) de acordo com a RFC 5969.
- 1.65. Suporte aos roteamentos estáticos, dinâmico (RIP, BGP e OSPF, OSPFv3) e multicast (PIM-SM e IGMP).
- 1.66. Deve suportar Roteamento BGP com uso de IPv6;
- 1.67. Suportar Delegação de Prefixo IPV6 (DHCP PD);
- 1.68. O firewall deve possuir integração com a plataforma de ZTNA do mesmo fabricante ou integrar de terceiros;
- 1.69. Deve possuir tecnologia de conectividade SD-WAN;
- 1.70. A funcionalidade SD-WAN deve suportar conectividade com o Secure SD-WAN oferecido no serviço Microsoft Azure Virtual WAN;
- 1.71. Deve suportar perfis de SD-WAN para balancear a carga das conexões entre as interfaces,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

1.72. Deve possuir métodos de balanceamento: round-robin e persistência de sessão com as seguintes opções de conexão:

- a) IP de origem;
- b) IP de destino;
- c) IP de origem e destino.

1.73. Os links podem ser ponderados para determinar como o tráfego é distribuído entre eles, podendo usar o SLA para selecionar quais links serão incluídos no balanceamento de carga.

1.74. Deve suportar a configuração de nível mínimo de qualidade (latência, jitter e perda de pacotes) para que determinado link seja escolhido pelo SDWAN;

1.75. Deve suportar o uso de, no mínimo, 3 (três) links;

1.76. Deve suportar o uso de links de interfaces físicas, sub-interfaces lógicas de VLAN e túneis IPSec;

1.77. Deve gerar log de eventos que registrem alterações no estado dos links do SD-WAN, monitorados pela checagem de saúde;

1.78. A solução deverá ser capaz de medir o status de saúde do link baseando-se em critérios mínimos de: Latência, Jitter e Packet Loss, onde seja possível configurar um valor de Theshold para cada um destes itens, onde será utilizado como fator de decisão nas regras de SD-WAN;

1.79. A solução de SD-WAN deve ser capaz de apresentar de forma gráfica, todos os dados de análise da saúde dos links, contendo gráficos que apresentam no mínimo os critérios descritos acima;

1.80. Os gráficos devem ser apresentados em tempo real e possibilitar a visualização histórica de pelo menos 24 horas, 48 horas, 1 semana e 1 mês;

1.81. A checagem de estado de saúde deve suportar a marcação de pacotes com DSCP, para avaliação mais precisa de links que possuem QoS configurado

1.82. A solução deve possuir funcionalidade de criação da malha SD-WAN em diversos firewalls em um único concentrador;

1.83. Esta funcionalidade deve facilitar a configuração do SD-WAN de múltiplos firewalls, criando automaticamente todas as informações necessárias para que o SD-WAN aconteça, como pelo menos, mas não se limitando a: criação de rotas, regras de firewall, objetos e túneis VPNs necessárias;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- 1.84.** A mesma console do concentrador de SD-WAN deve monitorar os links de cada dispositivo implementado, garantindo uma visualização única de todos os dispositivos implementados;
- 1.85.** Deve possibilitar o roteamento baseado em VPNs;
- 1.86.** Deve suportar criar políticas de roteamento;
- 1.87.** Para as políticas de roteamento, devem ser permitidas pelo menos as seguintes condições:
- 1.88.** Interface de entrada do pacote;
- 1.89.** IPs de origem;
- 1.90.** IPs de destino;
- 1.91.** Portas de destino;
- 1.92.** Usuários ou grupos de usuários;
- 1.93.** Aplicação em camada 7
- 1.94.** Deve ser possível escolher um gateway primário e um gateway de backup para as políticas de roteamento.
- 1.95.** Deve suportar a definição de VLANs no firewall conforme padrão IEEE 802.1q e *tagging* de VLAN.
- 1.96.** Deve suportar Extended VLAN;
- 1.97.** O balanceamento de link WAN deve permitir múltiplas conexões de links Internet, checagem automática do estado de links, *failover* automático e balanceamento por peso.
- 1.98.** A solução deverá permitir port-aggregation de interfaces de firewall suportando o protocolo 802.3ad, para escolhas entre aumento de throughput e alta disponibilidade de interfaces;
- 1.99.** Deve permitir a configuração de jumbo frames nas interfaces de rede;
- 1.100.** Deve permitir a criação de um grupo de portas layer2;
- 1.101.** A Solução física deverá apresentar compatibilidade com modems USB (3G/4G), onde apenas seja acionado na eventualidade de falha no link principal;
- 1.102.** A solução deverá permitir configurar os serviços de DNS, *Dynamic* DNS, DHCP e NTP;
- 1.103.** O *traffic shapping* (QoS) deverá ser baseado em rede ou usuário.
- 1.104.** A solução deve permitir o tráfego de cotas baseados por usuários para



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

upload/download e pelo tráfego total, sendo cíclicas ou não-cíclicas.

1.105. Deve possuir otimização em tempo real de voz sobre IP.

1.106. Deve implementar o protocolo de negociação Link Aggregation Control Protocol (LACP).

1.107. Não deverá existir limite de conexões VPN's através da limitação do software do equipamento evitando limitações de carga de trabalho futuras e necessidade de novas aquisições.

1.108. CONTROLE POR POLÍTICAS DE FIREWALL

1.109. Deve suportar controles por: porta e protocolos TCP/UDP, origem/destino e identificação de usuários.

1.110. O controle de políticas deverá monitorar as políticas de redes, usuários, grupos e tempo, bem como identificar as regras não-utilizadas, desabilitadas, modificadas e novas políticas.

1.111. As políticas deverão ter controle de tempo de acesso por usuário e grupo, sendo aplicadas por zonas, redes e por tipos de serviços.

1.112. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança.

1.113. Controle de políticas por países via localização por IP.

1.114. Suporte a objetos e regras IPv6.

1.115. Suporte a objetos e regras *multicast*.

1.6. PREVENÇÃO DE AMEAÇAS

1.6.1. Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e *Anti-Malware* integrados no próprio *appliance* de Firewall ou entregue em múltiplos *appliances* desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação.

1.6.2. Deve realizar a inspeção profunda de pacotes para prevenção de intrusão (IPS) e deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS).

1.6.3. As assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) devem ser customizadas. Exceções por usuário, grupo de usuários, IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras;

1.6.4. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS Antivírus e *Anti-Malware*, possibilitando a criação de diferentes políticas por endereço de origem, endereço de



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

destino, serviço e a combinação de todos esses itens, com customização completa;

1.6.5. A solução contratada deve realizar a emulação de malwares desconhecidos em ambientes de sandbox em nuvem;

1.6.6. Para a eficácia da análise de malwares Zero-Day, a solução de Sandbox deve possuir algoritmos de inteligência artificial, como algoritmos baseados em machine learning;

1.6.7. A funcionalidade de sandbox deve atuar como uma camada adicional ao motor de antimalware, e ao fim da análise do artefato, deverá gerar um relatório contendo o resultado da análise, bem como os screenshots das telas dos sistemas emulados pela plataforma;

1.6.8. Deve permitir configuração da exclusão de tipos de arquivos para que não sejam enviados para o sandbox em nuvem;

1.6.9. A proteção *Anti-Malware* deverá bloquear todas as formas de vírus, *web malwares*, *trojans* e *spyware* em HTTP e HTTPS, FTP e *web-emails*.

1.6.10. A proteção Anti-Malware deverá realizar a proteção com emulação *JavaScript*.

1.6.11. Deve ter proteção em tempo real contra novas ameaças criadas.

1.6.12. Deve possuir pelo menos duas *engines* de anti-vírus independentes e de diferentes fabricantes para a detecção de *malware*, podendo ser configuradas isoladamente ou simultaneamente.

1.6.13. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades.

1.6.14. Deve permitir o bloqueio de *exploits* conhecidos.

1.6.15. Deve detectar e bloquear o tráfego de rede que busque acesso a *command and control* e servidores de controle utilizando múltiplas camadas de DNS, *AFC* e firewall.

1.6.16. Deve incluir proteção contra-ataques de negação de serviços.

1.6.17. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: *SYN flood*, *ICMP flood*, *UDP Flood*, etc.

1.6.18. Suportar bloqueio de arquivos por tipo.

1.6.19. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo.

1.6.20. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

1.6.21. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas de segurança considerando uma das opções ou a combinação de todas elas: usuários, grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferente de IPS, sendo essas políticas por usuários, grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança.

1.6.22. Deve possuir pelo menos duas *engines* de anti-vírus independentes e de diferentes fabricantes para a proteção da aplicação Web, podendo ser configuradas isoladamente ou simultaneamente.

1.6.23. Proteção pelo menos contra os seguintes ataques, mas não limitado a: *SQL injection* e *Cross-site scripting*.

1.7. CONTROLE E PROTEÇÃO DE APLICAÇÕES

1.7.1. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações por assinaturas e camada 7, utilizando portas padrões (80 e 443), portas não padrões, *port hopping* e túnel através de tráfego SSL encriptado.

1.7.2. Deve ser possível inspecionar os pacotes criptografados com os algoritmos SSL 2.0, SSL 3.0, TLS 1.2 e TLS 1.3.

1.7.3. O motor de análise de tráfego criptografado deve reconhecer, mas não limitado a, pelo menos os seguintes algoritmos: curvas elípticas (ECDH, ECDHE, ECDSA), DH, DHE, Authentication, RSA, DSA, ANON, Bulk ciphers, RC4, 3DES, IDEA, AES128, AES256, Camellia, ChaCha20-Poly1305, GCM, CCM, CBC, MD5, SHA1, SHA256, SHA384.

1.7.4. O motor de inspeção dos pacotes criptografados deve ser configurável e permitir definir ações como não descriptografar, negar o pacote e criptografar para determinadas conexões criptografadas

1.7.5. Reconhecer pelo menos 2.300 aplicações diferentes, classificadas por nível de risco, características e tecnologia, incluindo, mas não limitado a tráfego relacionado a *peer-to-peer*, redes sociais, acesso remoto, *update* de software, serviços de rede, VoIP, streaming de mídia, proxy e tunelamento, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, web e-mail e update de softwares.

1.7.6. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: *4Shared File Transfer*, *Active Directory/SMB*, *Citrix ICA*, *DHCP Protocol*, *Dropbox Download*, *Easy Proxy*, *Facebook*



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Graph API, Firefox Update, Freegate Proxy, FreeVPN Proxy, Gmail Video, Chat Streaming, Gmail WebChat, Gmail WebMail, Gmail-Way2SMS WebMail, Gtalk Messenger, Gtalk Messenger File Transfer, Gtalk-Way2SMS, HTTP Tunnel Proxy, HTTPPort Proxy, LogMeIn Remote Access, NTP, Oracle database, RAR File Download, Redtube Streaming, RPC over HTTP Proxy, Skydrive, Skype, Skype Services, skyZIP, SNMP Trap, TeamViewer Conferencing e File Transfer, TOR Proxy, Torrent Clients P2P, Ultrasurf Proxy, UltraVPN, VNC Remote Access, VNC Web Remote Access, WhatsApp, WhatsApp File Transfer e WhatsApp Web.

1.7.7. Deve realizar o escaneamento e controle de *micro app* incluindo, mas não limitado a: *Facebook (Applications, Chat, Commenting, Events, Games, Like Plugin, Message, Pics Download e Upload, Plugin, Post Attachment, Posting, Questions, Status Update, Video Chat, Video Playback, Video Upload, Website), Freegate Proxy, Gmail (Android Application, Attachment), Google Drive (Base, File Download, File Upload), Google Earth Application, Google Plus, LinkedIn (Company Search, Compose Webmail, Job Search, Mail Inbox, Status Update), SkyDrive File Upload e Download, Twitter (Message, Status Update, Upload, Website), Yahoo (WebMail, WebMail File Attach) e Youtube (Video Search, Video Streaming, Upload, Website)*

1.7.8. Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de *payload* para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante.

1.7.9. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente.

1.7.10. Reconhecer aplicações em IPv6.

1.7.11. Limitar a banda usada por aplicações (*traffic shaping*).

1.7.12. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory e Azure AD, sem a necessidade de instalação de agente no *Domain Controller*, nem nas estações dos usuários.

1.7.13. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em todas as regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras.

1.7.14. Deve permitir o uso individual de diferentes aplicativos para usuários que pertencem ao mesmo grupo de usuários, sem que seja necessária a mudança de



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

grupo ou a criação de um novo grupo. Os demais usuários deste mesmo grupo que não possuem acesso a estes aplicativos devem ter a utilização bloqueada.

1.8. CONTROLE E PROTEÇÃO WEB

1.8.1. Deve permitir especificar política de navegação Web por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado dia da semana e horário de início e fim, permitindo a adição de múltiplos dias e horários na mesma definição de política por tempo. Esta regra de tempo pode ser recorrente ou em uma única vez.

1.8.2. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs e redes;

1.8.3. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, *Active Directory*, *Azure AD*, *Radius*, *E-directory* e base de dados local;

1.8.4. Deve permitir autenticação em 2 fatores em conjunto com a autenticação Radius;

1.8.5. Permitir popular todos os logs de URL com as informações dos usuários conforme descrito na integração com serviços de diretório;

1.8.6. Possuir pelo menos 90 categorias de URLs;

1.8.7. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e Categoria de URL;

1.8.8. Deve ser capaz de forçar o uso da opção Safe Search em sites de busca;

1.8.9. Deve ser capaz de forçar as restrições do Youtube

1.8.10. Deve ser capaz de categorizar as URLs a partir de base ou cache de URLs locais ou através de consultas dinâmicas na nuvem do fabricante, independentemente do método de classificação a categorização não deve causar atraso na comunicação visível ao usuário;

1.8.11. Suportar a criação categorias de URLs customizadas;

1.8.12. Suportar a opção de bloqueio de categoria HTTP e liberação da categoria apenas em HTTPS.

1.8.13. Deve ser possível reconhecer o pacote HTTP independentemente de qual porta esteja sendo utilizada

1.8.14. Suportar a inclusão nos logs do produto de informações das atividades dos



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

usuários;

1.8.15. Deve salvar nos logs as informações adequadas para geração de relatórios indicando usuário, tempo de acesso, bytes trafegados e site acessado.

1.8.16. Deve permitir realizar análise flow dos pacotes, entendendo exatamente o que aconteceu com o pacote em cada checagem;

1.8.17. Deve ser possível realizar *caching* do conteúdo web;

1.8.18. Deve realizar filtragem por mime-type, extensão e tipos de conteúdo ativos, tais como, mas não limitado a: *ActiveX*, *applets* e *cookies*.

1.8.19. Deve ser possível realizar a liberação de cotas de navegação para os usuários, permitindo que os usuários tenham tempos pré-determinados para acessar sites na internet.

1.8.20. A console de gerenciamento deve possibilitar a visualização do tempo restante para cada usuário, bem como reiniciar o tempo restante com o intuito de zerar o contador.

1.8.21. Deve possuir capacidade de alguns usuários previamente selecionados realizarem um bypass temporário na política de bloqueio atual.

A solução deve permitir o enforce dos domínios do Google e Office365 a fim de determinar em quais domínios os usuários poderão se autenticar;

1.9. IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS

1.9.1. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticando via LDAP, *Active Directory*, *Azure AD*, *Radius*, *eDirectory*, *TACACS+* e via base de dados local, para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários.

1.9.2. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (*Captive Portal*).

1.9.3. Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

1.9.4. Deve permitir autenticação em modos: transparente, autenticação proxy (explicito, NTLM e Kerberos) e autenticação via clientes nas estações com os sistemas operacionais Windows, macOS e Linux 32/64.

1.9.5. Ao se utilizar da opção de proxy explicito, deve permitir a autenticação por cada conexão, a fim de garantir que usuários logados em servidores de multisessão sejam identificados corretamente pelo firewall, mesmo quando utilizando-se apenas 1 IP de origem;

1.9.6. Deve possuir a autenticação Single sign-on para, pelo menos, os sistemas de diretórios *Active Directory*, *Azure AD* e *eDirectory*.

1.9.7. Dever suportar a configuração de logon único (Single sign-on) para que os administradores façam logon no console da Web usando o *Azure AD*

1.9.8. Deve possuir portal do usuário para que os usuários tenham acesso ao uso de internet pessoal, troquem senhas da base local e façam o download de softwares para as estações presentes na solução.

1.10. QUALIDADE DE SERVIÇO - QoS

1.10.1. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máximo de largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações.

1.10.2. A solução deverá suportar *Traffic Shaping* (Qos) e a criação de políticas baseadas em categoria web e aplicação por: endereço de origem; endereço de destino; usuário e grupo do LDAP/AD.

1.10.3. Deve ser configurado o limite e a garantia de upload/download, bem como ser priorizado o tráfego total e *bitrate* de modo individual ou compartilhado.

1.10.4. Suportar priorização *Real-Time* de protocolos de voz (VoIP).

1.10.5. Deve permitir aplicar prioridade mesmo após o roteamento, utilizando o protocolo DSCP;

1.11. REDES VIRTUAIS PRIVADAS - VPN

1.11.1. Suportar VPN *Site-to-Site* e *Cliente-to-Site*.

1.11.2. Suportar IPsec VPN.

1.11.3. Suportar SSL VPN.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- 1.11.4. Suportar L2TP e PPTP.
- 1.11.5. Suportar acesso remoto SSL, IPSec e VPN Client para Android e iPhone/iPAD.
- 1.11.6. Deve ser disponibilizado o acesso remoto ilimitado, até o limite suportado de túneis VPN pelo equipamento, sem a necessidade de aquisição de novas licenças e sem qualquer custo adicional para o licenciamento de clientes SSL.
- 1.11.7. Deve possuir o acesso via o portal de usuário para o download e configuração do cliente SSL para Windows.
- 1.11.8. Deve possuir opção de VPN IPSEC com client nativo do fabricante.
- 1.11.9. Deve possuir um portal encriptado baseado em HTML5 para suporte pelo menos a: RDP, SSH, Telnet e VNC, sem a necessidade de instalação de clientes VPN nas estações de acesso.
- 1.11.10. A VPN IPsec deve suportar: DES, 3DES, GCM, Suite-B, Autenticação MD5 e SHA-1; *Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14*; Algoritmo Internet Key Exchange (IKE); AES 128, 192 e 256 (*Advanced Encryption Standard*); SHA 256, 384 e 512; Autenticação via certificado PKI (X.509) e *Pre-shared key* (PSK).
- 1.11.11. Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, SonicWALL, Fortinet, Huawei, Juniper, Palo Alto Networks e Sophos.
- 1.11.12. Deve suportar nativamente a integração com a Amazon, a fim de estabelecer um túnel seguro entre os appliances e o VPN da AWS.
- 1.11.13. Deve permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, *Anti-Malware* e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
- 1.11.14. Suportar autenticação via AD/LDAP, *Token* e base de usuários local;
- 1.11.15. Permitir estabelecer um túnel SSL VPN com uma solução de autenticação via LDAP, *Active Directory, Azure AD, Radius, eDirectory, TACACS+* e via base de dados local;

1.12. GERÊNCIA ADMINISTRATIVA CENTRALIZADA

- 1.12.1. Deve possuir solução de gerenciamento centralizado, possibilitando o gerenciamento de diversos equipamentos através de uma única console central, com administração de privilégios e funções.
- 1.12.2. O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos da plataforma de segurança.
- 1.12.3. Estar licenciada para gerenciar as soluções de firewall de próxima geração.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

1.12.4. Devem ser fornecidas soluções virtuais ou via *appliances* desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação.

1.12.5. Deve ser centralizada a gerência de todas as políticas do firewall e configurações para as soluções de firewall de próxima geração, sem necessidade de acesso direto aos equipamentos.

1.12.6. Deve permitir a criação de Templates para configurações.

1.12.7. Deve possuir indicadores do estado de equipamentos e rede.

1.12.8. Deve emitir alertas baseados em *thresholds* customizáveis, incluindo também alertas de expiração de subscrição, mudança de *status* de *gateways*, uso excessivo de disco, eventos ATP, IPS, ameaças de vírus, navegação, entre outros.

1.12.9. Deve permitir a criação de grupos de equipamentos por nome, modelo, *firmware* e regiões.

1.12.10. Deve ter controle de privilégios administrativos, com granularidade de funções (VPN admin, App e Web admin, IPS admin, etc);

1.12.11. Deve ter controle das alterações feitas por usuários administrativos, comparar diferentes versões de configurações e realizar o processo de *roll back* de configurações para mudanças indesejadas;

1.12.12. Deve ter logs de auditoria de uso administrativo e atividades realizadas nos equipamentos.

1.12.13. Deve ter integração com a solução de logs e relatórios, habilitando o provisionamento automático de novos equipamentos e a sincronização dos administradores da centralização da gerência com a centralização de logs e relatórios. Deve possibilitar o envio dos logs via syslog com conexão segura (TLS)

1.13. GERÊNCIA DE LOGS E RELATÓRIOS CENTRALIZADOS

1.13.1. Deve possuir solução de logs e relatórios centralizados, possibilitando a consolidação total de todas as atividades da solução através de uma única console central.

1.13.2. Estar licenciada para gerenciar as soluções de firewall de próxima geração.

1.13.3. Devem ser fornecidas soluções virtuais, ou em nuvem ou via *appliances* desde



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

que obedeçam a todos os requisitos desta especificação, com armazenamento mínimo de 200GB de dados.

1.13.4. Deverá prover relatórios baseados em usuários, com visibilidade sobre acesso a aplicações, navegação, eventos ATP, downloads e consumo de banda, independente em qual rede ou IP o usuário esteja se conectando.

1.13.5. Deve possibilitar a identificação de ataques como a identificação de malware identificados pelos eventos ATP, usuários suspeitos, tráfegos anômalos incluindo tráfego ICMP e consumo não-usual de banda.

1.13.6. Deve conter relatórios pré-configurados, pelo menos de: aplicações, navegação, web server (WAF), IPS, ATP e VPN;

1.13.7. Deve fornecer relatórios históricos para análises de mudanças e comportamentos.

1.13.8. Deve conter customizações dos relatórios para inserção de logotipos próprios.

1.13.9. Deve fornecer relatórios de *compliance* SOX, HIPAA, GLBA, FISMA, PCI, CIPA

1.13.10. Deve permitir a exportação via PDF ou Excel.

1.13.11. Deve fornecer relatórios sobre os acessos de procura no Google, Yahoo, Bing e Wikipedia.

1.13.12. Deve fornecer relatórios de tendências.

1.13.13. Deve fornecer logs em tempo real, de auditoria e arquivados.

1.13.14. Deve possuir mecanismo de procura de logs arquivados.

1.14 GERÊNCIA DE BACKUPS

1.14.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar a unidade de armazenamento dos backups dos equipamentos de Firewall.

1.14.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA implementar e configurar a transferência de backup no repositório em nuvem segura.

1.14.3 O licenciamento e operação do ambiente em nuvem é de total responsabilidade da CONTRATADA;

1.14.4 O armazenamento de dados da CONTRATANTE deverá estar localizado no estado de São Paulo - Brasil, mantendo assim uma menor latência na comunicação e transferência de dados;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

1.14.5 A CONTRATADA deverá garantir a segurança da informação dos dados e estrutura em nuvem que irá hospedar os dados de backup da CONTRATANTE, se responsabilizando por qualquer dano causado a eles;

1.14.6 O backup e o reestabelecimento de configuração deverão ser feitos localmente, via FTP ou e-mail com frequência diária, semanal ou mensal, podendo também ser realizado por demanda.

2. SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO

2.1. Possuir console central única de gerenciamento. As configurações do Antivírus, AntiSpyware, Firewall, Detecção de intrusão controle de Dispositivos e Controle de Aplicações deverão ser realizadas através da mesma console;

2.2. O Produto deverá ter a capacidade de remoção do software de antivírus já instalado e ser instalado de forma remota pela console de gerenciamento;

2.3. O produto deverá possuir no mínimo os seguintes módulos:

2.4. Console de Gerenciamento fornecendo funcionalidades de gestão;

2.5. Módulos para estações físicas, laptops e servidores;

2.6. Módulo para ambientes virtualizados, sendo criado especialmente para ambientes virtuais;

2.7. Utilizar o conceito de heurística;

2.8. Oferecer tecnologia onde a solução explore vulnerabilidades de softwares instalados no intuito de reduzir o risco

de infecções (anti-exploit);

2.9. Oferecer tecnologia nativa no intuito de eliminar ameaças do tipo Ransomware;

2.10. Oferecer inventário de softwares;

2.11. Oferecer tecnologia onde a solução teste arquivos potencialmente perigosos em ambiente isolado antes da execução do mesmo no ambiente de produção;

2.12. Oferecer proteção por base de assinaturas;

2.13. Instalação e configuração

2.14. Deve ser fornecido como um appliance virtual ou executável para instalação em servidores Windows ou Console com Gerenciamento na nuvem (Cloud).

2.15. Deverá suportar no mínimos os seguintes Hypervisors: VMWare vSphere,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

Citrix XenServer; XenDesktop, VDI-ina-Box;

2.16. Microsoft Hyper-V, Red hat Enterprise Virtualization, Kernel-based Virtual Machine ou KVM, Oracle VM;

2.17. Deverá ser fornecido com base de dados embutido na Console em Nuvem, sem a necessidade de baixar para

máquina do administrador da Console;

2.18. Permitir instalação remota via console WEB de gerenciamento para ambientes virtual VMWare ou Citrix;

2.19. O mecanismo de varredura deverá estar disponível para download separadamente;

2.20. A solução deverá permitir a inclusão de um modulo de balanceamento para casos em vários servidores tenham a

mesma função (para alta disponibilidade, recuperação de desastres, performance entre outras);

2.21. Deve ser totalmente em português.

2.22. Arquitetura simples de atualização, com botão único para acesso a todas as funções e serviços serem

atualizados;

2.23. Permitir que o administrador escolha qual o pacote será atualizado;

2.24. As notificações devem ser destacadas como item não lida, enviar e-mail para o administrador;

2.25. No mínimo enviar notificações:

- Problemas com licenças,
- Alertas de Surto de vírus,
- Máquinas desatualizadas,
- Eventos de antimalware,

2.26. Painel para Monitoramento baseado em "portlets" configuráveis com no mínimo as seguintes especificações:

Nome; Tipo de relatório; Alvo do relatório;

2.27. Deverá disponibilizar "portlets" para qualquer serviço de segurança, máquinas



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

físicas, virtuais, dispositivos móveis;

2.28. Inventário da Rede

2.29. Possuir no mínimo as integrações abaixo: Múltiplos domínios do Active Directory, Múltiplos VMWare vCenters, Múltiplos Citrix Xen Servers;

2.30. Possuir a possibilidade de definição de sincronização com o Active Directory em horas;

2.31. Deverá ser compatível com Microsoft Hyper-V, Red Hat VM, Oracle VM, KVM;

2.32. Descoberta de rede para máquinas em grupo de trabalho;

2.33. Possuir busca em tempo real pelo menos com os seguintes filtros: Nome, Sistema Operacional e Endereço IP;

2.34. Possibilitar a instalação remota e desinstalação remota do antivírus;

2.35. Possibilitar a configuração de pacotes de instalação do produto de antivírus;

2.26. Possuir tarefas remotas e configuráveis de Scan;

2.37. Possuir tarefa de reinicialização remota de estação ou servidor;

2.38. Assinar políticas para no mínimo os níveis: Computador, Máquina Virtual ou Possuir a propriedade detalhada

de objetos gerenciados para: Nome, IP, Sistema Operacional, Grupo, Política Assinada, último status de malware;

2.39. Modelo único para todos os equipamentos, seja físico ou virtual;

2.40. Cada serviço de segurança deve ter seu modelo configurável de política com opções específicas de

ativar/desativar;

2.41. Deverá configurar as funcionalidades como escaneamento do Antivírus, firewall de duas vias de detecção de

intrusão, controle de acesso a rede, controle de aplicação, controle de acesso web, autenticação e ações para

serem aplicadas em caso de vírus e dispositivos em não conformidade;

2.42. Relatório para cada serviço de segurança;

2.43. Facilidade de usar e visualização simplificada;

2.44. Agendamento, com opção de envio por e-mail para qualquer destinatário



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

conforme escolha do administrador;

- 2.45.** Filtros de agendamento de relatórios;
- 2.46.** Arquivo com todas as instâncias de relatório agendados;
- 2.47.** Exportar o relatório nos formatos .pdf e/ou .csv;
- 2.48.** Oferecer possibilidade de criar relatórios de maneira dinâmica no painel administrativo da solução.
- 2.49.** Restauração remota, com configuração de localidade e deleção;
- 2.50.** Criação e exclusão para arquivos restaurados;
- 2.51.** Administração baseada em regras;
- 2.52.** Disponibilizar tipos de usuários pré-definidos como no mínimo: Administrador - Gerente dos componentes da solução, Administrador de rede - Gerente dos serviços de segurança;
- 2.53.** Relatório - Monitora e cria relatórios;
- 2.54.** Deverá ser possível customizar um tipo de usuário;
- 2.55.** Deverá permitir a integração do usuário com o Active Directory para autenticação da console de gerenciamento;
- 2.56.** Logs de utilização;
- 2.57.** Registrar as ações do usuário na console de gerenciamento;
- 2.58.** Detalhar cada ação do usuário;
- 2.59.** Permitir busca complexa baseada em ações do usuário, intervalos de tempo;
- 2.60.** Deverá prover o acesso via HTTPS;
- 2.61.** Deverá permitir a importação de certificados digitais;
- 2.62.** O gerenciamento e a comunicação com dispositivos móveis devem ser feitos de forma segura utilizando certificados digitais;
- 2.63.** Deverá permitir a configuração do scan do antivírus do cliente como: Scan local, Scan Híbrido, Scan Central;
- 2.64.** Deverá permitir a instalação customizada do antivírus com no mínimo: Instalar o antivírus sem o controle de acesso a internet; Instalar o antivírus sem o módulo de firewall;
- 2.65.** Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para estação



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

de trabalho: Windows 10 32 e 64Bits, Windows 7 32 e 64Bits.

2.66. Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para servidores: Windows Server 2022 Windows Server 2019 Core Windows Server 2019, Windows Server 2019 Core, Windows Server 2016, Windows Server 2016 Core, Windows Server 2012 R2, Windows Server 2012, Windows Small Business Server (SBS) 2011, Windows Server 2008 R2.

2.67. Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para distribuição Linux: Ubuntu 14.04 LTS ou superior, Red Hat Enterprise Linux /CentOS 6.0 ou superior, SUSE Linux Enterprise Server 11 SP4 ou superior, OpenSUSE Leap 42.x, Fedora 25 ou superior, Debian 8.0 ou superior, Oracle Linux 6.3 ou superior, Amazon Linux AMI 2016.09 ou superior;

2.68. Deverá permitir ao administrador customizar a instalação;

2.69. A instalação deverá ser possível executar com no mínimo das seguintes maneiras: Executar o pacote de antivírus diretamente na estação de trabalho, instalar remotamente, distribuído via console de gerencia web;

2.70. Deverá ser possível ter um relatório com as estações instaladas e as faltantes da instalação;

2.71. A console de gerenciamento deve incluir informações detalhadas sobre as estações e servidores com no mínimo as seguintes informações: Nome, IP, Sistema Operacional, Política Aplicada;

2.72. Através da console, o administrador poderá enviar uma política única para configurar o antivírus;

2.73. A console de gerenciamento deverá incluir sessão de log com as seguintes informações: Login, Edição, Criação, Log-out, ter a capacidade de criar um único pacote independente ser for para 32 bits ou 64 bits, deverá permitir ao administrador criar grupos e subgrupos para mover as estações de trabalho;

2.74. O agente utilizado na sincronização deve ser incluído no cliente do antivírus e não ser necessário à distribuição em um agente separado;

2.74. Proteção de antivírus dedicado para ambientes virtuais;

2.75. Deverá ter a disponibilidade de ser integrado com o VMWare e oferecer a escaneamento sem instalar o produto na máquina virtual;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

2.76. A console de gerenciamento central da solução deverá ter a possibilidade de integrar com múltiplos vCenters da VMWare;

2.77. Deverá proteger em tempo real e agendado as máquinas virtuais Linux;

2.78. O produto deverá oferecer agente para virtualização dos seguintes produtos: Citrix Xen Server, Microsoft Hyper-V, Red Hat Virtualization, Oracle KVM, KVM;

2.79. Deverá ter métodos de detecção de vírus, Spyware, rootkits e outros mecanismos de segurança;

2.80. Deverá reportar o estado atual das VMs no mínimo, protegida/desprotegida;

2.81. Plataformas de Virtualização:

- VMware vSphere and vCenter Server versão 6.5;
- VMware vSphere and vCenter Server version 6.7, incluindo update 1, update 2a e update 3;
- VMware vSphere and vCenter Server version 7.0, incluindo update 1, update 2, update 2b, update 2c e update 2d;
- VMware vSphere and vCenter Server version 8.0, incluindo update 1, update 2.
- VMware Horizon/View 7.8, 7.7, 7.6, 7.5, 7.1, 6.x, 5.x
- VMware Workstation 11.x, 10.x, 9.x, 8.0.6
- VMware Player 7.x, 6.x, 5.x
- Citrix Xen Hypervisor: 7.1 (with the XS71ECU2060 hotfix), 8.2.
- Citrix Virtual Apps e Desktops 7 1808, 7 1811, 7 1903, 7 1906
- Citrix XenApp e XenDesktop 7.18, 7.17, 7.16, 7.15 LTSR, 7.6 LTSR
- Citrix VDI-in-a-Box 5.x
- Microsoft Hyper-V Server 2008 R2, 2012, 2012 R2, 2016, 2019 or Windows Server 2008 R2, 2012, 2012 R2, 2016, 2019 (incluindo Hyper-V Hypervisor).
- Red Hat Enterprise Virtualization 3.0 (incluindo KVM Hypervisor).
- Oracle VM 3.0.
- Oracle VM VirtualBox 5.2, 5.1
- Nutanix Prism com AOS 5.6, 5.5, 5.20 LTS, 5.18 STS, 5.15 LTS, 5.11, 5.10



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”
(Enterprise Edition)

- Nutanix Prism with AHV 20170830.115, 20170830.301, 20170830.395 e 20190916.294 (Community Edition)

2.82. Sistemas Operacionais desktops (32 e 64 Bits): Windows 7, Windows 10

2.83. Sistemas Operacionais Servidores: Windows Server 2022 Windows Server 2019 Core Windows Server 2019, Windows Server 2019 Core, Windows Server 2016, Windows Server 2016 Core, Windows Server 2012 R2, Windows Server 2012, Windows Small Business Server (SBS) 2011, Windows Server 2008 R2,

Ubuntu 14.04 LTS ou superior, Red Hat Enterprise Linux / CentOS 6.0 ou superior, SUSE Linux Enterprise Server 11 SP4 ou superior, OpenSUSE Leap 42.x, Fedora 25 ou superior, Debian 8.0 ou superior, Oracle Linux 6.3 ou superior, Amazon LinuxAMI 2016.09 ou superior;

2.84. Deverá fazer scan em tempo real automático;

2.85. Deverá ser configurável para não escanear arquivos conforme necessidade do administrador, ou seja, por tamanho ou por tipo de extensão;

2.86. Escaneamento de comportamento heurístico;

2.87. Deverá escanear em tempo real qualquer informação localizadas em mídias de armazenamento como:CD/DVD, Discos Externos, Pen-Drivers, Deverá permitir a escolha e configuração depastas a serem escaneada;

2.88. Para melhor proteção, o antivírus deverá ter no mínimo 3 tipos de detecção:

Baseada em Assinaturas, Baseada em Heurística, Baseada em monitoramento contínuo de processos;

2.89. Deverá ter a capacidade de escaneamento nos protocolos HTTP e SSL na Estações de trabalho;

2.90. O cliente do antivírus deverá ter o módulo de Antiphishing que deverá ter a opção de verificar links pesquisados com os sites de pesquisas Search Advisor na Estações de trabalho;

2.91. Deverá possuir módulo de firewall que de acordo com o administrador poderá ou não ser instalado/desinstalado nas estações de trabalho;

2.92. O módulo de firewall deverá ser possível configurar o modo invisível tanto a nível de rede local ou Internet nas estações de trabalho;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- 2.93.** Deverá permitir o envio automático de arquivos da quarentena para o laboratório de vírus;
- 2.94.** Deverá fazer a remoção automática de arquivos antigos, pré-definidos pelo administrador;
- 2.95.** Deverá permitir a movimentação do arquivo da quarentena para seu local original ou outro destino que o administrador definir;
- 2.96.** Deverá de forma automática criar exclusão para arquivos restaurados da quarentena;
- 2.97.** Deverá permitir escanear a quarentena após a atualização das atualizações de assinaturas;
- 2.98.** Deverá ter módulo de controle de usuário integrando com as seguintes características: Bloqueio de acesso a internet, Bloqueio de acesso a aplicações definidas pelo administrador;
- 2.99.** Deverá ser possível a instalação do módulo de controle de dispositivos através da console de gerenciamento;
- 2.100.** Através do módulo de controle de dispositivo deverá ser possível controlar: Bluetooth, CDROM/DVDROM, IEEE 1284.4, IEEE 1394, Windows Portable, Adaptadores de Rede, Adaptadores de redeWireless, Discos Externos;
- 2.101.** Deverá permitir regras de definição de bloqueio/desbloqueio;
- 2.102.** Deverá permitir regras de exclusão;
- 2.103.** Após a atualização o administrador deverá ter a capacidade de adiar uma reinicialização;
- 2.104.** Possibilidade de utilizar um servidor local para efetuar as atualizações das estações de trabalho;
- 2.105.** Permitir atualizações de assinatura de hora em hora;
- 2.106.** Permitir motor de varredura local, no servidor de rede ou em nuvem afim de aumentar o desempenho da estação de trabalho quando a mesma estiver sendo escaneada.
- 2.107.** Fornecer proteção para ambiente Exchange
- 2.108.** Oferecer tecnologia para proteção contra spam;
- 2.109.** Oferecer análise comportamental e proteção para zero-day;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

2.110. Oferecer proteção contra vírus e tentativas de phishing;

2.111. Possibilidade de criptografia de disco através da console de gerenciamento seja em nuvem ou on-premise com módulo de Criptografia presente na mesma Console do Antivírus.

2.112. Deverá utilizar quando necessários serviços de criptografia através agentes nativos da estação de trabalho baseada em Windows (BitLocker) ou Mac (FileVault);

2.113. Deverá solicitar autenticação quando iniciado o sistema operacional do equipamento;

Deverá ser compatível com:

- macOS Sonoma (14.x)
- macOS Ventura (13.x)
- macOS Monterey (12.x)
- macOS Big Sur (11.x)

2.114. Detectar e bloquear todos os tipos de ameaças sofisticadas e malwares desconhecidos bem como eliminar malwares desconhecidos e ameaças avançadas que ignoram as soluções tradicionais de proteção de endpoints, incluindo o ransomware. Detectar e bloquear ataques avançados, como os ataques do PowerShell, baseados em scripts, ataquassem arquivos e malware sofisticado, devendo ser detectados e bloqueados antes deserem executados.

2.115. Detectar e parar, bloquear e interromper malwares sem arquivos.

2.116. Parar os ataques com base em macros e scripts. Analisar scripts, como Powershell, WMI, intérpretes de Javascript, etc, bem como adicionar técnicas de analisador de linha de comando para interceptar e proteger scripts, enquanto alerta os administradores e bloqueia a execução de scripts no caso de executar comandos maliciosos.

2.117. Reparo e resposta automatizada a ameaças

2.118. Quando uma ameaça é detectada, a ferramenta deve neutralizá-la imediatamente por meio de ações que incluem a conclusão do processo, a quarentena, a exclusão e a reversão de alterações mal intencionadas.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Compartilhar as informações sobre ameaças em tempo real com a GPN, o serviço de inteligência contra ameaças baseadas na nuvem do fabricante, para impedir ataques semelhantes.

2.119. Obter visibilidade e contexto sobre ameaças devendo identificar e reportar atividades suspeitas alertando antecipadamente para comportamentos maliciosos, como ações suspeitas do sistema operacional.

2.120. Operar com um único agente e console integrados bem como personalizar automaticamente o pacote de instalação e minimizar o carregamento do agente.

2.121. Deverá ter um nível de proteção na fase de pré-execução com modelos locais de aprendizado de máquina e heurística avançada e treinada para detectar ferramentas de hackers, explorações e técnicas de ocultação de malware, a fim de bloquear ameaças sofisticadas antes que elas sejam executadas. Também deverá detectar técnicas de propagação e sites que hospedam kits de exploração, além de bloquear tráfego suspeito na web.

2.122. Deverá permitir que os administradores de segurança ajustem a proteção para combater os riscos.

2.123. As técnicas de Machine Learning devem utilizar modelos e algoritmos extensamente treinados para prever e bloquear os ataques avançados.

2.124. A ferramenta de Machine Learning deve se basear em características estáticas e dinâmicas, e se treinar continuamente com bilhões de amostras de arquivos legítimos e maliciosos devendo melhorar significativamente a efetividade da detecção de malware e minimizar os falsos positivos, ações evasivas e conexões a centros de comando e controle.

2.125. Sandbox integrado nos terminais que deverá analisar arquivos suspeitos em profundidade, acionar ações destrutivas em um ambiente virtual isolado, hospedado pelo fabricante, analisando seu comportamento e informando sobre intenções maliciosas. O Sandbox deve ser integrado com o agente e encaminhar automaticamente os arquivos suspeitos para análise. Ao retornar uma análise com resultado "malicioso", o Sandbox deverá bloquear automaticamente o arquivo malicioso em sistemas em toda rede imediatamente. O recurso de envio automático deve permitir que os administradores de segurança da empresa escolham o modo de monitoramento ou bloqueio, o que impede o acesso a um arquivo até que um



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

resultado seja emitido. Os administradores também podem enviar arquivos manualmente para análise. As informações forenses devem fornecer um contexto claro das ameaças e ajudar a entender o comportamento delas.

2.125. Deverá conter antiexploit avançado para prevenção de exploração e proteção a memória e aplicativos vulneráveis, como navegadores, leitores de documentos, arquivos multimídia e tempo de execução (ou seja: Flash ou Java). Os mecanismos avançados devem observar a rotina de acesso na memória para detectar e bloquear técnicas de exploração, como verificação de chamadas de API, pivotamento de pilha, ROP (return oriented programming), etc.

2.126. O Inspetor de Processos deverá operar em um modo de confiança zero, monitorando continuamente todos os processos em execução no sistema operacional. Deverá procurar atividades suspeitas ou comportamentos anormais de processos, como tentativas de ocultar o tipo de processo, executar código no espaço de outro processo (seqüestro de memória do processo para escalonamento de privilégios), replicar, descartar arquivos, ocultar para processar aplicativos de listagem etc. Tomar as medidas de reparação adequadas, incluindo o encerramento do processo e a reversão das alterações efetuadas. Deverá detectar de malwares desconhecidos, avançados e ataques sem arquivos, incluindo ransomware.

2.127. Deverá realizar a correlação entre terminais, conhecida como EDR, levando a detecção de ameaças bem como aplicar funcionalidades de XEDR para detectar ataques avançados em vários terminais em infraestruturas híbridas (estações de trabalho ou servidores executando vários sistemas operativos)

2.128. Deverá analisar continuamente os riscos usando centenas de fatores para descobrir e priorizar os riscos de configuração para todos os seus terminais, permitindo ações automáticas de fortalecimento. Identificar ações e comportamentos dos usuários que representam um risco de segurança para a organização, como o uso de páginas web não criptografadas para fazer login em sites, gerenciamento de senhas inadequado, uso de USBs comprometidos, infecções recorrentes, etc.

3. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO DE REDES E WI-FI

3.1. O atendimento de suporte técnico e monitoramento deverá atuar com todas as soluções propostas nesse termo de referência, itens 1, 2 e 3, adicionando também os



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

itens da tabela a seguir:

TABELA DE EQUIPAMENTOS		
QTDE	FABRICANTE E MODELO	TIPO
29	Aruba 2930F	Switch
2	HPE OfficeConnect 1820	Switch
1	Aruba 7205 Controller	Controladora Wi-Fi
134	Aruba AP-305 Access Point	Ponto de Acesso Wi-Fi
4	Aruba AP-365 Access Point	Ponto de Acesso Wi-Fi

- 3.2. O suporte técnico completo se refere a toda e qualquer demanda ocasionada de impacto produtivo do ambiente computacional da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS com o escopo de atendimento dos itens 1, 2, 3 e TABELA DE EQUIPAMENTOS.
- 3.3. Em casos que envolva o hardware ou software proprietário dos fabricantes, se possível, a **CONTRATADA** será a responsável pela abertura de chamados, acompanhamento e atendimento diretamente com o fabricante.
- 3.4. O monitoramento deverá cobrir todos os itens destacados na TABELA DE EQUIPAMENTOS e nos itens 1, 2 e 3 desse Termo de Referências.
- 3.5. Registrar, diagnosticar e solucionar problemas no escopo de serviço mencionado neste termo de referência.
- 3.6. Correlacionar incidentes a fim de identificar sua causa-raiz, solucioná-la e prevenir novas ocorrências.
- 3.7. Executar ações correlatas, que demandem maior esforço ou complexidade (ex: instalações e ou atualizações de software em grande quantidade de equipamentos, elaboração de roteiro específico etc.), solicitadas diretamente pelo Gestor do Contrato por parte da **CONTRATANTE** e devidamente registradas no Sistema de atendimento técnico.
- 3.8. CHAMADOS E ATENDIMENTO TÉCNICO**
- 3.9. A **CONTRATANTE** deverá abrir chamados de manutenção através de chamada telefônica, central de atendimento via navegador (Web) ou e-mail, sem a necessidade prévia de consulta e/ou qualquer liberação por parte da fornecedora da solução sem nenhum custo adicional.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Prioridade	Descrição	Início do Atendimento
1	Serviço completamente indisponível	Até 1 hora
2	Serviço operando parcialmente	Até 4 horas
3	Serviço com degradação de qualidade	Até 8 horas
4	Problemas que não impactam no funcionamento do serviço, dúvidas e solicitações em geral	Programada
Descrição das Prioridades		
1 (Crítica)	O serviço está fora de operação ou há um impacto crítico nas operações dos negócios.	
2 (Alta)	O serviço está degradado, ou aspectos significativos das operações de negócio sofreram impactos negativos pelo desempenho inadequado.	
3 (Média)	Serviço funcionando com pequenos problemas sem impacto direto na operação.	
4 (Baixa)	Manutenção preventiva e gestão de melhorias	

- 3.10. O atendimento técnico deverá ocorrer de 24x7x365 (Vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana e nos trezentos e sessenta e cinco dias no ano) de forma interrupta.
- 3.11. Não deve haver limites para aberturas de chamados, sejam dúvidas, configurações ou resolução de problemas.
- 3.12. A equipe de suporte técnico deverá buscar, no escopo de serviços, prevenir a ocorrência de problemas e seus incidentes resultantes, eliminando incidentes recorrentes correlacionando-os e identificando a causa-raiz e sua solução, além de minimizar o impacto dos incidentes que não podem ser prevenidos.
- 3.13. Todos os atendimentos deverão estar registrados em central de atendimento técnico e gestão de chamados.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

3.14. Deve haver realização de otimizações nas configurações para melhor do desempenho, quando observadas quedas de desempenho ou indisponibilidades pela **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA**.

3.15. CENTRAL DE ABERTURA DE CHAMADOS:

3.16. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e gerenciar os atendimentos técnicos da **CONTRATANTE** através de portal de gerenciamento de atendimentos com acesso através de navegador web.

3.17. Mesmo os chamados sendo abertos através de ligação telefônica ou correio eletrônico, os chamados deverão ser registrados na central.

3.18. A solução deverá ser aderente aos processos do ITIL para gerenciamento de incidentes e requisições.

3.19. A solução deverá contar com perfis de usuários, sendo possível a criação de acessos somente leitura.

3.20. A solução deverá permitir a exportação dos chamados em .PDF e .CSV.

3.21. MONITORAMENTO DO AMBIENTE:

3.22. O serviço de monitoramento deverá ser composto de tecnologia que seja apartada do ambiente computacional da **CONTRATANTE**.

3.23. A fonte de carregamento de energia deverá ser conectada através da porta tipo-C com uma tomada do rack com o tipo padrão NBR 14136 de três pinos, sendode voltagem 100/240 VA, 5V de 3000mA, com fio que não deverá ser superior a 100cm.

3.24. A **CONTRATANTE** não disponibilizará recursos computacionais para a instalação do sistema de monitoramento.

3.25. Deverá possuir uma entrada do tipo RJ-45 com a velocidade de 10/100/1000 Mbps.

3.26. Deverá possuir entradas USB 2.0.

3.27. Deverá possuir entradas de USB 3.0.

3.28. Deverá possuir entradas Micro HDMI 2.0.

3.29. A entrada Micro HDMI deverá possuir o suporte de resolução em 4Kp60.

3.30. Deverá possuir uma entrada A/V habilitado para TV out.

3.31. Deverá possuir 1 entrada categorizada como tipo-C.

3.32. O recurso tecnológico de monitoramento deverá ter suporte para sistema



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

operacional Windows.

- 3.33. O recurso tecnológico deverá ser um dispositivo para que seja monitorado toda a infraestrutura **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.
- 3.34. A comunicação entre cliente e servidor de monitoramento com o datacenter deverá ser feita através do protocolo de comunicação TCP.
- 3.35. O recurso tecnológico deverá possuir um cooler para que ele consiga realizar a dissipação de calor assim evitando qualquer tipo de impacto no serviço de monitoramento.
- 3.36. O recurso tecnológico deverá dispor de 4 borrachas de proteção na parte inferior;
- 3.37. O recurso tecnológico deverá possuir furação para que a dissipação de calor seja mais eficiente;
- 3.38. O recurso tecnológico deverá possuir o armazenamento em MicroSD de no mínimo 128GB;
- 3.39. A **CONTRATADA** ficará responsável em realizar a entrega do recurso tecnológico juntamente com as respectivas licenças do sistema operacional e softwares de segurança como licença contra-ataques cibernéticos, backup do sistema operacional e até mesmo monitoramento do sistema tecnológico.
- 3.40. O dispositivo tecnológico deverá possuir uma proteção contra ameaças cibernéticas instalado no recurso tecnológico de monitoramento.
- 3.41. O dispositivo deverá ter a possibilidade de criptografia de disco através da console de gerenciamento, seja em nuvem ou on-premise com módulo de Criptografia.
- 3.42. Deverá utilizar quando necessários serviços de criptografia através agentes nativos do recurso tecnológico baseado em Windows;
- 3.43. Deverá solicitar autenticação quando iniciado o sistema operacional do equipamento;
- 3.44. Detectar e bloquear todos os tipos de ameaças sofisticadas e malwares desconhecidos bem como eliminar malwares desconhecidos e ameaças avançadas que ignoram as soluções tradicionais de proteção de endpoints, incluindo o ransomware.
- 3.45. Detectar e bloquear ataques avançados, como os ataques do PowerShell,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

baseados em scripts, ataques sem arquivos e malware sofisticado, devendo ser detectados e bloqueados antes de serem executados.

- 3.46. Detectar e parar, bloquear e interromper malwares sem arquivos.
- 3.47. Parar os ataques com base em macros e scripts. Analisar scripts, como Powershell, WMI, intérpretes de Javascript, etc, bem como adicionar técnicas de analisador de linha de comando para interceptar e proteger scripts, enquanto alerta os administradores e bloqueia a execução de scripts no caso de executar comandos maliciosos.
- 3.48. Quando uma ameaça é detectada, a ferramenta deve neutralizá-la imediatamente por meio de ações que incluem a conclusão do processo, a quarentena, a exclusão e a reversão de alterações mal-intencionadas.
- 3.49. Compartilhar as informações sobre ameaças em tempo real com a GPN, o serviço de inteligência contra ameaças baseadas na nuvem do fabricante, para impedir ataques semelhantes.
- 3.50. Obter visibilidade e contexto sobre ameaças devendo identificar e reportar atividades suspeitas alertando antecipadamente para comportamentos maliciosos, como ações suspeitas do sistema operacional.
- 3.51. Operar com um único agente e console integrados bem como personalizar automaticamente o pacote de instalação e minimizar o carregamento do agente.
- 3.52. Deverá ter um nível de proteção na fase de pré-execução com modelos locais de aprendizado de máquina e heurística avançada e treinada para detectar ferramentas de hackers, explorações e técnicas de ocultação de malware, a fim de bloquear ameaças sofisticadas antes que elas sejam executadas.
- 3.53. Também deverá detectar técnicas de propagação e sites que hospedam kits de exploração, além de bloquear tráfego suspeito na web.
- 3.54. Deverá permitir que os administradores de segurança ajustem a proteção para combater os riscos.
- 3.55. As técnicas de Machine Learning devem utilizar modelos e algoritmos extensamente treinados para prever e bloquear os ataques avançados.
- 3.56. A ferramenta de Machine Learning deve se basear em características estáticas e dinâmicas, e se treinar continuamente com bilhões de amostras de arquivos legítimos e maliciosos devendo melhorar significativamente a efetividade da



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

detecção de malware e minimizar os falsos positivos. ações evasivas e conexões a centros de comando e controle.

- 3.57. Sandbox integrado no terminal que deverá analisar arquivos suspeitos em profundidade, acionar ações destrutivas em um ambiente virtual isolado, hospedado pelo fabricante, analisando seu comportamento e informando sobre intenções maliciosas.
- 3.58. O Sandbox deve ser integrado com o agente e encaminhar automaticamente os arquivos suspeitos para análise.
- 3.59. Ao retornar uma análise com resultado "malicioso", o Sandbox deverá bloquear automaticamente o arquivo malicioso em sistemas em toda rede imediatamente.
- 3.60. O recurso de envio automático deve permitir que os administradores de segurança da empresa escolham o modo de monitoramento ou bloqueio, o que impede o acesso a um arquivo até que um resultado seja emitido.
- 3.61. Os administradores também podem enviar arquivos manualmente para análise. As informações forenses devem fornecer um contexto claro das ameaças e ajudar a entender o comportamento delas.
- 3.62. Deverá conter antiexploit avançado para prevenção de exploração e proteção a memória e aplicativos vulneráveis, como navegadores, leitores de documentos, arquivos multimídia e tempo de execução (ou seja:Flash ou Java).
- 3.63. Os mecanismos avançados devem observar a rotina de acesso na memória para detectar e bloquear técnicas de exploração, como verificação de chamadas de API, pivotamento de pilha e ROP (returnoriented programming).
- 3.64. O Inspetor de Processos deverá operar em um modo de confiança zero, monitorando continuamente todos os processos em execução no sistema operacional.
- 3.65. Deverá procurar atividades suspeitas ou comportamentos anormais de processos, como tentativas de ocultar o tipo de processo, executar código no espaço de outro processo (sequestro de memória do processo para escalonamento de privilégios), replicar, descartar arquivos e ocultar para processar aplicativos de listagem.
- 3.66. Tomar as medidas de reparação adequadas, incluindo o encerramento do processo e a reversão das alterações efetuadas.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- 3.67. Deverá detectar de malwares desconhecidos, avançados e ataques sem arquivos, incluindo ransomware.
- 3.68. Deverá realizar a correlação entre terminais, conhecida como EDR, levando a detecção de ameaças bem como aplicar funcionalidades de XEDR para detectar ataques avançados em vários terminais em infraestruturas híbridas (estações de trabalho ou servidores executando vários sistemas operativos)
- 3.69. Deverá analisar continuamente os riscos usando centenas de fatores para descobrir e priorizar os riscos de configuração para todos os seus terminais, permitindo ações automáticas de fortalecimento. Identificar ações e comportamentos dos usuários que representam um risco de segurança para a organização, como o uso de páginas web não criptografadas para fazer login em sites e gerenciamento de senhas inadequadas.
- 3.70. A **CONTRATADA** deverá monitorar o ambiente 24x7x365 (Vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana e nos trezentos e sessenta e cinco dias no ano) de forma interrupta;
- 3.71. O monitoramento deve contemplar o ambiente de infraestrutura, apresentado nos itens 1, 2, 3 e TABELA DE EQUIPAMENTOS.
- 3.72. Deverá ter SLA de disponibilidade da console de gerenciamento de no mínimo 99,98%;
- 3.73. A solução de monitoramento deverá estar hospedada em datacenter com a classificação mínima de Tier III;
- 3.74. A solução de monitoramento deverá ter portal de acesso de visualização WEB disponibilizada para a **CONTRATANTE**;
- 3.75. Deverá ser capaz de enviar alertas de alteração de status de sensores através de correio eletrônico;
- 3.76. Ser capaz de executar áudio pré-definido em caso de alteração de sensores de monitoramento;
- 3.77. Possuir pelo menos os seguintes status para os sensores de monitoramento: Estado normal, estado de alerta e estado de erro;
- 3.78. Possuir a possibilidade para criação de interface WEB com mapa de distribuição de arquitetura com o monitoramento, podendo ter acesso público e/ou autenticado através de contas de usuários internas da solução de monitoramento;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- 3.79. O monitoramento deverá ser compatível com os principais serviços de nuvem pública;
- 3.80. O sistema de monitoramento deverá contar com aplicativo de administração instalável e homologado para o sistema operacional Microsoft Windows;
- 3.81. A solução deverá ser compatível com os seguintes protocolos:
- a. SNMPv1;
 - b. SNMPv2;
 - c. SNMPv3;
 - d. WMI;
 - e. SSH;
 - f. Netflow
 - g. jFlow
 - h. Http
 - i. sFlow
 - j. ftp
- 3.82. Deverá ter intervalo mínimo de verificação de 30 (trinta) segundos para os sensores monitorados;
- 3.83. A solução deverá alertar sobre medições incomuns de sensores do ambiente, ou seja, deverá analisar padrões alertando quando houver um estado incomum no monitoramento;
- 3.84. Disponibilizar informações sobre interrupções ou inoperâncias por meio de cores e/ou formato de ícones, informando se os elementos estão ou não ativos, e se os parâmetros estão ou não dentro dos limites preestabelecidos;
- 3.85. Deve permitir o monitoramento da performance com detecção de gargalos e outros problemas da rede, incluindo aqueles relacionados com carga de CPU, uso da memória, utilização de banda, status operacional de interface de rede, tempo de resposta dos dispositivos e eventos de erros;
- 3.86. Possuir um centro de mensagens único para todos os alertas de eventos em dispositivos e/ou serviços de maneira a permitir correlação desses eventos;
- 3.87. Permitir a configuração ou agendamento de descobrimento automático na rede;
- 3.88. Permitir a criação de relatórios de rede personalizados que possam ser exportados para pdf., impresso ou visualizado via HTTP;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- 3.89. Deve suportar IPV4 e IPV6;
- 3.90. Deve permitir interação na configuração do dispositivo através de SNMP v1, v2 e v3;
- 3.91. A solução de monitoramento deverá armazenar dados históricos armazenados em seu banco de dados interno pelo período de 90 (noventa dias);
- 3.92. A solução deverá permitir a personalização de disparadores para sensores, tais como: intervalo de tempo de monitoramento, intervalo de tempo entre erros e alertas e quantidade de alertas consecutivos;
- 3.93. Deverá ser capaz de efetuar detecções automáticas no ambiente da **CONTRATANTE**;
- 3.94. A solução de monitoramento deverá ser capaz de entregar e-mails utilizando Relay autenticado;
- 3.95. Deverá ser possível o monitoramento de todas as portas das soluções (hardware) deste termo de referência, mostrando através de tabela de dados e gráficos sua disponibilidade e largura de banda com o intervalo mínimo de 30 (trinta) segundos;
- 3.96. A solução deverá monitorar características físicas das soluções (hardware) desta solução, tais como: temperatura do hardware, utilização de memória volátil, utilização de armazenamento, utilização e processamento e carga total do equipamento;
- 3.97. Deverá ter sensor com a informação de quantidade de tempo ligado dos equipamentos (hardwares) das soluções;
- 3.98. A solução de monitoramento deverá abrir chamado de maneira automática junto a **CONTRATANTE**, após a alteração de um sensor para o estado de alerta ou erro;
- 3.99. Deverá ser possível a geração de relatórios com dados de tabela e gráficos para quaisquer sensores que compõem a solução;
- 3.100. Deverá ser possível a criação de templates de relatórios de monitoramento;
- 3.101. A solução deverá conter sensor de “Sniffing de Pacotes” para monitoramento de tráfego incluindo: tráfego por porta e endereço IP, tráfego total, tráfego web (http/https), tráfego de e-mail (IMAP/POP/SMTP), tráfego de transferência de arquivos (FTP e P2P), tráfego de infraestrutura (DHCP, DNS, ICMP e SNMP) e



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

tráfego de acesso remoto (RDP, SSH e VNC);

- 3.102. Deverá suportar monitoramento de tráfego sFlow e Netflow;
- 3.103. Deverá suportar monitoramento nativo incluindo: status, tráfego inbound e outbound para LAN e WLAN, eventos, atualizações, protocolos mais utilizados (Netflow) e conexões mais utilizadas (Netflow);
- 3.104. Deverá suportar o monitoramento da LAN, WAN e VPNs através de de SNMP, sFLOW, Netflow, Ping e Packet Sniffing;
- 3.105. Deverá suportar o monitoramento da rede WLAN incluindo: Tráfego, intensidade do sinal, status dos dispositivos e último acesso;
- 3.106. Deverá suportar o monitoramento dos seguintes Sistemas Operacionais: Microsoft Windows, Linux e MAC OS X
- 3.107. Deverá suportar o monitoramento das seguintes aplicações: Microsoft Active Directory, SQL Server, Hyper-V e VMWare
- 3.108. Deverá ser capaz de detectar automaticamente sobrecargas de largura de banda em equipamentos de rede gerenciáveis;
- 3.109. A solução deverá ser capaz de monitorar a qualidade de serviço da rede incluindo: jitter, QoS, latência, perda de pacotes, e MOS (mean opinion score);
- 3.110. Deverá ser capaz de monitorar a latência de um dispositivo;
- 3.111. solução deverá ser capaz de importar arquivos “.MIB”, interpreta-los e integra-los ao sistema de monitoramento;

3.112. RELÁTORIOS

- 3.113. Deverá ser fornecido relatórios mensais de chamados e monitoramento de recursos dos componentes do serviço, com:
- 3.114. Relatório de Chamados (referente ao serviço descrito nesse lote):
- 3.115. Categoria do chamado;
- 3.116. Usuário;
- 3.117. Ativos relacionados;
- 3.118. Data de abertura e fechamento;
- 3.119. Status;
- 3.120. Relatório de Monitoramento de recursos (referente ao serviço descrito nesse lote):
- 3.121. Disponibilidade;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

3.122. Consumo de hardware (CPU, memória, disco, consumo de banda);

3.123. Alertas e erros;

ITEM 4: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

4.1. Todo o processo de instalação das tecnologias deverá ser feito de forma presencial.

4.2. O Endereço de instalação será **Av. Getúlio Vargas, 1200 - Vila Nova Santana, Assis - SP, CEP: 19807-130.**

4.3. O serviço de instalação e configuração local deverá ser aplicado para todos os itens deste edital.

4.4. O serviço deverá contemplar a implementação de toda a solução, com prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da ordem de compras;

4.5. **CONTRATADA** deverá instalar e configurar os itens físicos e lógicos seguindo os padrões, melhores práticas e especificações acordadas com a **CONTRATANTE**;

4.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

4.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

4.8. Elaborar um plano de implantação com: Descrição de atividades a serem desenvolvidas; Relatórios e diagramas com dados relevantes para efeito decisório; responsáveis pelas atividades, e; cronograma da implantação. Compondo assim um documento denominado “Projeto Executivo” com visibilidade completa do projeto e seus respectivos informes de status;

4.9. Elaborar e apresentar de maneira antecipada um documento com o planejamento de implantação com informações técnicas relevantes para efeito decisório, para os responsáveis pelo projeto por parte da **CONTRATANTE**;

4.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar em reunião a conclusão do projeto com a entrega do documento “Projeto Executivo” completo, contendo todas as informações da operação e visão estratégia;

4.11. As senhas configuradas pela **CONTRATADA** no ambiente durante



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

instalação deverão ter requisito mínimo de 08 (oito) caracteres contendo letras maiúsculas, minúsculas e caracteres especiais;

4.12. O projeto deverá ser acompanhado por um gerente de projetos juntamente com a equipe técnica qualificada, onde a equipe precisa ser apresentada junto com o projeto executivo na primeira reunião organizacional.

4.13. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todo o cabeamento, conectores, fibras, G BICS, DIO e todos os equipamentos que se fizerem necessários para compor o projeto e executar o serviço de instalação.

4.14. A equipe da **CONTRATADA** que executará o projeto deve possuir as ferramentas de segurança para se conectar no ambiente da **CONTRATANTE** com configurações mínimas como, solução de antivírus ativa, que deverá possuir solução criptografia, duplo fator de autenticação, Data Loss Prevention, identificação de acessos a arquivos confidenciais, detectar e interromper as violações regulatórias pré-determinadas pela **CONTRATANTE**, controle de arquivos acessados, visibilidade das ações do que foi feito e alterado caso seja necessário a auditoria pela **CONTRATANTE** para manter o nível de qualidade de segurança exigido na universidade.

5. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Da necessidade da contratação:

Diante do crescente volume de dados operacionalizados em sistema, da amplitude e diversidade do parque tecnológico da FEMA e da grande dependência do negócio, a disponibilidade e qualidade dos serviços de TIC faz-se importante e necessário para proteger as atividades da FEMA contra eventuais ameaças cibernéticas mediante monitoramento de ambiente tecnológico, além de resposta imediata a segurança da informação.

5.1.1. A FEMA necessita da contratação de serviços especializados em segurança para proteção de seus servidores e rede de dados com solução de antivírus e firewall de última geração.

5.1.2. A contratação se alinha aos objetivos citados na medida em que requerem cada vez mais ferramentas e soluções que proporcionem segurança, alta disponibilidade, eficiência, escalabilidade e ganho de desempenho na operacionalização de dados em sistemas com segurança contra eventuais ataques cibernéticos.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

5.2. Da escolha da modalidade e tipo de licitação:

5.2.1. Modalidade de Licitação: A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme os princípios da Lei 14.133/2021, que assegura a transparência, competitividade e economicidade do processo licitatório. A modalidade de Pregão Eletrônico é preferencial para a contratação de bens e serviços comuns, garantindo a

ampla participação de interessados e a transparência necessária para a administração pública.

5.3.2. Tipo de licitação: para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, em conformidade com a Lei 14.133/2021, art.33, I.

6. DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A prestação dos serviços especializados em tecnologia da informação para renovação de garantia para ativos de tecnologia, realização de serviço de estruturação e realização de serviço especializado de segurança para a Fundação Educacional do Município de Assis deverão ser realizados na sede da instituição localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1200, Vila Nova Santana, na cidade de Assis/SP.

6.2. O prazo para execução dos serviços, desde o planejamento até a migração final, é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

6.3. Caso não seja possível a entrega no prazo mencionado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer tipo de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão recebidos nos termos do art. 140, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4. Os prazos e dos métodos para realização dos recebimentos provisórios e definitivos serão definidos em contrato.

8. PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma e condições estabelecidas na Lei

8.2. nº 14.133/2021.

8.3. Caso venha a ser prorrogado os valores poderão ser corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidos Amplo – IPCA.

9. DO PREÇO ESTIMADO

9.1. O valor unitário e total estimado para os serviços de Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Gerenciados de Tecnologia da Informação e Segurança da Informação pela Fundação Educacional do Município de Assis, visando a renovação de garantia para ativos de tecnologia, serviços de estruturação e serviços especializados de segurança é demonstrado na tabela a seguir:

LOTE - SERVIÇOS GERENCIADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTD.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	R\$ 10.080,00	12	R\$ 120.960,00
2	SERVIÇO DE PROTEÇÃO PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO	R\$ 7.840,00	12	R\$ 94.080,00
3	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO DE REDES E WI-FI	R\$ 8.180,00	12	R\$ 98.160,00
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	R\$ 63.600,00	1	R\$ 63.600,00



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

9.2. Este valor foi determinado com base em uma pesquisa de mercado que considerou orçamentos recebidos de potenciais fornecedores.

9.3 Justificativa do Preço:

9.3.1. A justificativa para o preço estabelecido baseia-se na necessidade de garantir a eficiência, economicidade e isonomia nas contratações públicas, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021. A pesquisa de mercado é um instrumento fundamental para assegurar que os valores obtidos são compatíveis com o praticado no mercado correspondente, evitando superfaturamento ou preços inexequíveis. A estimativa de custo foi realizada considerando a média dos preços obtidos por meio de orçamentos recebidos de potenciais fornecedores que enviaram preços semelhantes para os serviços. Assim, vislumbra-se que os preços obtidos são compatíveis com os praticados nesse tipo de trabalho.

9.3.2. Os fornecedores selecionados para a coleta de orçamento são empresas especializadas no serviço a ser contratado, com plena capacidade de fornecer as licenças e os serviços de maneira adequada e dentro dos prazos estabelecidos em contrato e no edital. Além disso, é fundamental que as licenças sejam originais e compatíveis com os computadores da instituição, garantindo a segurança da rede interna da faculdade e evitando quaisquer riscos associados. Ademais, a pesquisa de preço foi feita com base em orçamentos de empresas especializadas e reconhecidas por prestarem esse tipo de serviço com maestria.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. Os serviços serão avaliados com base na qualidade técnica das soluções propostas, no cumprimento dos prazos estabelecidos e na conformidade com as especificações do CEPEIN.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato seguirá os padrões estabelecidos no artigo 117 da Lei 14.133/2021, garantindo o cumprimento de todas as especificações técnicas e normas regulatórias aplicáveis.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

12.1. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os requisitos:

12.2. Habilitação Jurídica:

12.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.2.1. O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços;

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.5. Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do §3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, toda Constituição Federal.

12.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.1. Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

12.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

12.4. Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidora da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas:

12.4.1.1. As licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005.

12.4.2. Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

12.4.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”;

12.4.4. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

12.5. Qualificação Técnica

12.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a licitante prestou serviços similares ao objeto licitado de mínimo 30% do valor estimado da contratação, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

12.5.1.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, especificação dos serviços executados/produto fornecido, o nome e cargo do declarante.

12.5.1.2. A FEMA se reserva no direito de diligenciar junto à emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

12.5.1.3. Não será aceito atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade

12.5.1.4. necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

12.5.1.5. O(s) atestado(s) deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os contatos do emissor.

12.5.1.6. Será admitida a somatória dos atestados para comprovação do valor mínimo exigido.

12.5.1.7. É vedada a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer seja a forma de constituição.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Para atender às necessidades de contratação de serviços especializados nas dependências do CEPEIN, é essencial incorporar critérios de sustentabilidade que minimizem os impactos ambientais e promovam práticas responsáveis. A Lei nº 14.133/21, em seus diversos artigos, fornece a base legal para a inclusão desses critérios nas licitações e contratos públicos.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do produto e apresentação do respectivo documento fiscal.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

14.3. O pagamento será feito por meio de sistema bancário.

14.4. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente da definida nesta cláusula.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.6. Os valores ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial já consideraram todos os encargos incidentes sobre o objeto do Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

14.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, ou se houver

14.8. qualquer erro ou irregularidade em relação a dados constantes da fatura/nota fiscal apresentada, o que não acarretará para a CONTRATANTE a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes desse não pagamento, como multas e correções. O pagamento somente será efetuado se a CONTRATANTE atestar a execução satisfatória do serviço.

14.9. O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A empresa contratada será responsável por seguir as diretrizes estabelecidas no edital de licitação e no contrato, conforme Art. 144, Parágrafo 1 da Lei 14.133/21, garantindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração, incluindo as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, conforme estipula o Art. 97, § 1º da mesma lei.

15.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além do fiel cumprimento de todas as disposições contidas neste contrato, edital e anexos:

15.2.1. Ser a única responsável pelos serviços desenvolvidos na FEMA.

15.2.2. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

15.2.3. Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros na execução do objeto deste contrato.

15.2.4. A empresa deverá prestar suporte técnico durante a vigência do contrato.

15.3. Cabe ainda à contratada responder por:

15.3.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

15.3.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados

15.3.3. durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

15.3.4. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

15.3.5. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

15.3.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A Administração deverá adaptar o ambiente para receber os serviços de capacitar servidores para a gestão e fiscalização do contrato, conforme orientação do Art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14.133/21.

16.2. Pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

16.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da execução dos serviços;

16.4. Solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observados nos serviços;

16.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. São previstas sanções administrativas para o inadimplemento contratual, incluindo multas e indenizações, conforme detalhado nos Arts. 97 a 99 da Lei 14.133/21.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As condições para rescisão contratual estarão em conformidade com o estabelecido na Lei 14.133/21, assegurando a proteção dos interesses da Administração Pública e a observância dos princípios legais.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este termo de referência foi elaborado a partir do Documento de Formalização de Demanda encaminhado pelo CEPEIN, considerando a demanda apresentada pela coordenação, bem como, as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar elaborado em conjunto.

19.2. A contratada será responsável pela confidencialidade das informações do órgão público a que tiver acesso durante a prestação dos serviços.

19.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

Luiz Ricardo Begosso
Coordenador do CEPEIN

Nivaldo Aparecido de Melo
Coordenador Administrativo

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Juliana Santos De Nigris Batista
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

(1. Uso obrigatório por todas as proponentes)

(2. Proposta inicial não deve conter nenhuma identificação da proponente)

(3. Proposta readequada com identificação da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PROCESSO Nº 063/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO DE REDES E WI-FI PARA FEMA, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, CPF nº e RG nº,, (endereço), propõe fornecer, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico referenciado:

PROPOSTA

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS GERENCIADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QT D.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO		12	
2	SERVIÇO DE PROTEÇÃO PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO		12	
3	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO DE REDES E WI-FI		12	
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO		1	



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

1) Prazo de validade da proposta dias (mínimo 90 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta;

4 Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) o produto/serviços ofertado atende a todas as especificações exigidas no ETP e no Termo de Referência - Anexo I do edital;

b) que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

....., de.....de 2024.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref. - Pregão Eletrônico nº XXX/2024 - Processo nº XXX/2024

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada, (endereço completo)

DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos ciente da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

c) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

d) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

e) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

g) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

h) que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

i) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;

j) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

k) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

l)) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto aos participantes da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

(Local e Data)

(Responsável legal, CPF e assinatura)



TERMO DE CONTRATO N° XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

Assinado por 1 pessoa: HENRIQ VETORE NETO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 51.501.559/0001-36, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 1.200, no município de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Sr Hilário Vetore Neto, possuidor do CPF nº e do RG nº, morador na Rua [endereço completo] na cidade de Assis, Estado de São Paulo, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida à,, no município de, Estado de representada neste ato pelo Senhor(a), portador(a) do CPF nº..... e do RG nº, morador na cidade de, Estado, doravante denominada CONTRATADA, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº .../2024 - Processo nº/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

1.1. O presente termo de contrato tem como objeto a prestação de serviços de
XXX.

a) Edital do Pregão Eletrônico nº .../2024 e seus Anexos;
b) Proposta apresentada pelo contratado; e





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

c) Ata(s) da sessão do Pregão referido.

1.3. O regime de execução do objeto é de empreitada por preços global.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua formalização (ou da ordem para início dos serviços), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite definido no art. 107 da mesma Lei.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo **aditivo**.

2.4.1. Caso o contrato venha a ser prorrogado, os valores poderão ser reajustados pelo IPC-A.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.6. Caso o contratado não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término do período de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital e deste Contrato.

A Contratante designa, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

Gestor:, CPF nº

Fiscal:, CPF nº

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 0,00 (valor por extenso) para período de 12 (doze) meses, proveniente do valor mensal de R\$ 00,00 (valor por extenso) para a execução dos serviços contratados.

5.1.1. no valor acima estabelecidos estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros próprios (ou) e onerará a rubrica:

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

3.3.90.40.99 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fichas das despesas: **010 e 039**

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o mês vencido corrido contados do recebimento do relatório de atividades desenvolvidas e do respectivo documento fiscal válido.

6.2. Será efetuado:

a) mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado, no Banco indicado pela mesma;

b) através de boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela sua emissão;

6.3. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte do contratado, incidirá juro moratórios a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- 7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3.** Notificar a Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5.** Comunicar o contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes e meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas neste contrato. Bem como as constantes na Proposta Comercial apresentada, no Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

da atividade.

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

I - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

IV - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- 8.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.11.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.14.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.17.1.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado e ainda, a detentora da ARP que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2.5. não celebrar o contrato ou a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.2.8. praticar ato fraudulento

10.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial, quando:

10.1.2.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.2.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.2.9.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.2.9.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

10.1.2.9.5. deixar de apresentar amostra, ou apresentá-la falsificada ou deteriorada, quando solicitado.



10.7. O licitante que não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, ou após negociação, incorrerá à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



10.8. O adjudicatário que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar ao contrato ou a Ata de Registro de Preços, no prazo marcado, incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado ou à detentora da ata de registro, além da perda desse valor, a diferença cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.13. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado ou à detentora do preço registrado, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.10 da alínea “b” do item 10.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

10.14. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9 da alínea “b” do item 10.1 deste Edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

10.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.16. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.17. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 1º, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.18. Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado ou à detentora da ata de registro de preços.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

preços, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.20. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato/Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.21. A FEMA deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 da Lei nº 14.133/2021).

10.22. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo órgão contratante e decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos/atas que o contratado/detentora possua com o mesmo órgão contratante.

10.23. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis do município contratante, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.24. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.25. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.26. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.27. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.28. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.29. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.30. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 (mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato/Ata, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles obter conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas ou lides advindas do presente Termo de Contrato e que não possam ser solucionados amigavelmente entre as partes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, [data] de [mês] de 2024.

AS PARTES:

1) CONTRATANTE: FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS.

NOME DO REPRESENTANTE

CARGO



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, CONTRATADO: [RAZÃO SOCIAL]

CONTRATO Nº XXX/2024

OBJETO: XXX

ADVOGADO(s)/Nº OAB/e-mail: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados, estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, [data] de [mês] de 2024.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO:

Nome: _____
Cargo: _____ - Data de Nascimento: _____
CPF: _____ RG: _____ - Órgão Emissor: _____
Endereço completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone Fixo: (____) _____
Telefone Celular: (____) _____

ASSINAM O CONTRATO:

Pela Contratante:

Nome: _____
Cargo: _____ - Data de Nascimento: _____
CPF: _____ RG: _____ - Órgão Emissor: _____
Endereço completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone Fixo: (____) _____
Telefone Celular: (____) _____

Pela Contratada:

Nome: _____
Cargo: _____ - Data de Nascimento: _____
CPF: _____ RG: _____ - Órgão Emissor: _____
Endereço completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone Fixo: (____) _____
Telefone Celular: (____) _____



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

EXTRATO DO CONTRATO

Ref.: Processo nº 063/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2024 - Detentora: XXXX -
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS GERENCIADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM O OBJETIVO
DE REALIZAR OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS GERENCIADOS DE
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO PARA ESTAÇÕES DE
TRABALHO E SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO DE REDES E WI-FI PARA A
FEMA. Valor Global Estimado R\$ XX.XXX,XX - Prazo: 12 (doze) meses.

Assis, XX de XXXXX de 2024.

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95C1-6676-F4E2-5D38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HILÁRIO VETORE NETO (CPF 297.XXX.XXX-22) em 08/11/2024 10:25:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/95C1-6676-F4E2-5D38>